

A IMPORTÂNCIA DA LEI MARIA DA PENHA NA VOZ DAS VÍTIMAS

Elza de Souza (UEMS)
elzasou_7@yahoo.com.br

Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros (UEMS)
chaves.adri@hotmail.com

RESUMO

A violência doméstica constitui uma ameaça que acompanha as mulheres, de todas as idades, graus de instrução, classes sociais, raças, etnias e orientação sexual já há muito tempo. A violência não conhece fronteiras geográficas, raça, idade ou renda. É uma realidade experimentada em várias partes do planeta, em países desenvolvidos e subdesenvolvidos, no meio urbano ou rural, em grandes e pequenas cidades. A Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, conhecida como “Lei Maria da Penha”, sancionada em agosto de 2006 e vigorando no mês seguinte, alterou significativamente o tratamento dos casos de violência no Brasil. Este artigo é o resultado da pesquisa para o Trabalho de Conclusão do Curso de Letras da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS) e teve como objetivo ouvir nos discursos de mulheres que sofreram violência doméstica, o que as suas vozes dizem a esse respeito. Dessa maneira, à luz da sociolinguística, serão analisadas duas entrevistas, onde as mulheres falam sobre o que sofreram. Naqueles discursos, pode-se observar a importância da legislação brasileira no que diz respeito ao tratamento cedido às vítimas. Para as entrevistadas essa é uma grande conquista.

Palavras-chave: Lei Maria da Penha. Análise do discurso. Legislação.

1. Introdução

Este artigo é o resultado da pesquisa feita para o trabalho de conclusão do curso de letras da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS). Meu interesse em relação à violência doméstica contra mulheres começou há algum tempo, quando comecei a trabalhar na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS). Minhas atividades profissionais me levaram ao conhecimento de vários casos, pois, a Secretaria está vinculada ao Centro de Atendimento à Mulher (CAM). Nesse período cursava minha primeira faculdade, em serviço social. A proposta do TCC daquela época era analisar tal questão, sob a ótica da aplicação da Lei 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha, buscando entender até que ponto a lei havia influenciado e modificado o tratamento dos casos de violência no Brasil.

Daquela pesquisa pude compreender que a lei é uma grande conquista brasileira, pois a violência doméstica constitui uma ameaça que acompanha as mulheres, de todas as idades, graus de instrução, classes sociais, raças, etnias e orientação sexual. Sem distinguir fronteiras geográficas, raça, idade ou renda, é uma realidade experimentada em várias partes do mundo, em países desenvolvidos e subdesenvolvidos, no meio urbano ou rural, em grandes e pequenas cidades.

A violência contra a mulher acontece há muito tempo. A despeito das mudanças socioculturais, políticas e econômicas, ela ainda é considerada frágil e incapaz de dirigir sua vida sem uma figura masculina ao seu lado. Esses conceitos são passados de pai para filho. Em geral, os meninos são estimulados a serem mais fortes, mais agressivos, dominadores, enquanto as meninas são ensinadas a cuidarem da família e, muitas vezes, serem submissa. Milhares de mulheres em nosso país são humilhadas, agredidas e violentadas por seus próprios companheiros, em um ambiente do qual não têm como fugir, ou seja, a sua própria casa.

Esse é um drama social que ainda aflige muitas pessoas, mas que nunca havia sido enfrentado de forma adequada, por se tratar de violência praticada, não por pessoas anônimas, mas pelos próprios maridos, namorados ou pessoa com quem a vítima convive. Durante décadas a violência, que provocava dor física ou moral dentro dos lares, era encarada como uma mera briga entre casais, por isso, as autoridades se negavam interferir nessas relações, com a desculpa de preservação das relações familiares.

Durante muito tempo essas mulheres carregaram consigo a culpa por serem vítimas de violência. Foram anos de luta para que as mulheres dispusessem de um instrumento legal fazendo com que as autoridades enxergassem a violência contra elas, um crime.

Foi assim que a Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006 foi elaborada, criando mecanismos para coibir e prevenir a violência contra a mulher e estabelecendo medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência.

Diante desse cenário, surgiu, por mim, uma nova questão: o que essas vítimas têm a dizer sobre a violência vivida?

Assim, como aluna do curso de letras, e com o incentivo da minha professora orientadora, procurei estender a pesquisa e desenvolver um trabalho de caráter interdisciplinar, envolvendo os conceitos do serviço

social e dos estudos da linguagem, com o objetivo ouvir, nos discursos de mulheres que sofreram violência doméstica, o que as suas vozes diziam a esse respeito.

Destaca-se a relevância desta pesquisa uma vez que a falta de informação e os conceitos culturais machistas e patriarcais enraizados na sociedade contribuem para a perpetuação da violência contra a mulher. Por isso, quanto mais informações e conhecimentos sobre o assunto, maior a chance de o medo diminuir, as denúncias aumentarem e as agressões reduzirem.

Dessa maneira, à luz da sociolinguística, foram analisados os depoimentos de três vítimas femininas coletados em entrevista, onde narraram as suas sofridas experiências e falaram como conseguiram sair dessa situação de violência. A sociolinguística foi escolhida para apoiar a análise dos dados, pois, segundo Tarallo (1997), essa é uma área de estudo que permite descrever o falante em toda sua essência, por meio da língua falada em um determinado contexto social e de acordo com sua situação real de uso. Por meio dos registros fônicos de indivíduos constituintes de uma determinada comunidade, o pesquisador pode investigar fatores linguísticos, sociais, culturais e identitários dos falantes. Então, após transcrição e análise das entrevistas, pudemos observar a importância da Lei Maria da Penha no tocante ao tratamento cedido às vítimas.

2. *Violência doméstica e suas consequências*

Há muitos anos as mulheres foram consideradas espécies de patrimônio da família. Agressões físicas, homicídios eram comuns. Os homens alegavam defesa da honra, denegrindo a imagem de suas próprias companheiras, realizando uma série de acusações como infidelidade, sedução, luxúria para justificarem os seus atos e eram absorvidos de seus crimes; as mulheres não tinham direitos, algum. A violência contra a mulher é um grave problema e é cometido por homens que se acham superiores às mulheres e que acreditam que elas devem ser suas subordinadas, sob a pena de sofrer abusos e discriminação.

Minha experiência como Assistente social permite-me dizer que boa parte das mulheres que buscam os serviços de saúde são vítimas de doenças sexualmente transmissíveis (DST), gestações indesejadas e transtornos emocionais, que vão desde problemas com a autoestima até a depressão. Na maioria dos casos, infelizmente, esse tipo de agressão

ocorre em relacionamentos considerados estáveis, como o casamento. Baixa autoestima, vergonha, indignação são sintomas graves que podem resultar em suicídios ou até mesmo homicídios. Ou seja, a violência contra a mulher pode ser fatal, em todos os sentidos.

3. *Lei Maria da Penha*

Durante muito tempo mulheres carregaram consigo a culpa por serem vítimas de violência e foram anos de luta para que as mulheres dispusessem de um instrumento legal fazendo com que o Estado reconhecesse a violência doméstica e familiar contra a mulher como um problema público e nacional. Com a chegada da popularmente conhecida “Lei Maria da Penha”, a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passou-se a observar significativas mudanças no tratamento dos casos de violência no Brasil.

A Lei Maria da Penha é chamada assim em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, que por vinte anos lutou por justiça. Maria da Penha foi casada com o professor universitário Marco Antonio Herredia Viveiros. Em 1983, sofreu a primeira tentativa de assassinato, quando levou um tiro de seu então marido, nas costas enquanto dormia, o qual a deixou paraplégica. Ele alegou que tinham sido atacados por assaltantes. A segunda tentativa de homicídio aconteceu meses depois, quando Viveiro a empurrou da cadeira de rodas e tentou eletrocutá-la no chuveiro.

Quinze anos se passaram de lutas e pressões internacionais e mesmo assim a justiça brasileira não decidia o caso. Então, com a ajuda de ONGs, Maria da Penha conseguiu enviar o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA), que, pela primeira vez, acatou uma denúncia de violência doméstica. Viveiro foi preso em 2002 e cumpriu apenas dois anos de prisão.

O processo da OEA também condenou o Brasil por negligência e omissão em relação à violência doméstica. Uma das punições foi a recomendação para que fosse criada uma legislação adequada a esse tipo de violência. Um conjunto de entidades reuniu-se para definir um anteprojeto de lei definindo formas de violência doméstica e familiar contra as mulheres e estabelecendo mecanismos para prevenir e reduzir este tipo de violência, como também prestar assistência às vítimas.

Finalmente, em setembro de 2006 a Lei 11.340/06 entrou em vigor, fazendo com que a violência contra a mulher deixasse de ser tratada

como um crime menos ofensivo. A lei também acabou com as penas pagas por meio de cestas básicas ou multas, além de considerar crimes a violência psicológica, a violência patrimonial e o assédio moral.

Esta lei veio para assegurar às mulheres seus direitos no combate à violência. Expor o problema, por mais difícil que seja agora dá mais amparo e boa parte das mulheres tem feito jus à sua defesa.

Hoje, com a lei, ao constatar a prática de violência contra a mulher, as autoridades devem adotar as providências necessárias, visando assegurar a integridade física da mulher, garantir a sua proteção policial. O juiz poderá aplicar ao agressor, algumas medidas de caráter emergencial, dentre elas, o afastamento do ofensor do lar, a proibição de determinadas condutas, entre as quais, não se aproximar da mulher agredida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor. O inquérito policial e o processo criminal não dependem de autorização da mulher agredida, com isso, o marido que praticou a violência, não pode constranger ou chantagear a vítima para que retire a queixa. Tomando conhecimento do fato, a polícia e o Ministério Público são obrigados a agir, mesmo que a vítima não autorize o processo ou mesmo que peça para não ser instaurado, até mesmo um vizinho que ouvir ou ver as agressões, poderá chamar a polícia, a qual prenderá em flagrante o agressor, ainda que a mulher lecionada peça para libertar seu marido. Não depende da vontade da mulher agredida para que a proteção seja ampla e eficaz, pois, muitas mulheres acreditando no arrependimento do agressor, voltavam atrás em suas denúncias.

No que diz respeito às investigações, o depoimento de testemunhas também foi incluído como parte do processo e o julgamento passou a ser realizado em Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar. De acordo com Fernandes e Pereira (2008, p. 68) “sua intenção não é unicamente punitiva, mas de proporcionar meios de proteção e promoção de assistência mais eficiente a salvaguardar os direitos humanos das mulheres”.

Entre as principais mudanças previstas nessa lei está a de que o agressor pode ser preso em flagrante ou ter a prisão preventiva decretada; essas penas não podem mais ser pagas com cestas básicas ou multas e cabe à Justiça fazer cumprir o que está previsto na lei por meio de seus agentes.

A Lei Maria da Penha tem provocado mudanças consideráveis no cenário da violência contra a mulher, apesar de duramente criticada. A lei

vem revolucionando e coibindo, de certa forma, a violência doméstica. Ela obriga o réu condenado por delito doméstico a participar de programas de reeducação e de acompanhamento psicossocial. Esse processo de conscientização tem por intuito, fazer com que o agressor reveja o quão agressivo foi seu ato e isso regride na construção de uma família saudável e feliz. Por isso a mulher, consciente dessa realidade tem de denunciar o agressor, na tentativa de redimi-lo.

4. Sociolinguística e os aspectos metodológicos

A sociolinguística, escolhida para apoiar a análise dos depoimentos das vítimas, tem como foco, a língua falada nas mais variadas comunidades linguísticas, interligando aos aspectos do sistema linguístico e os fatores sociais, sendo a língua entendida como uma função sociocomunicativa. Como diz Labov (1983), a língua falada é o vernáculo: a enunciação e expressão de fatos, proposições e de ideias, fato que pode ser observado nas falas das entrevistadas.

Os estudos sociolinguísticos vêm conquistando uma visão mais ampla acerca da linguagem. A sociolinguística se preocupava essencialmente em descrever as diferentes variedades coexistentes dentro de uma comunidade de fala, hoje ela engloba praticamente tudo o que diz respeito ao estudo da linguagem em seu contexto sociocultural.

Bright (1966), um dos pioneiros na definição do objeto da Sociolinguística, delimitou três ângulos fundamentais para o seu estudo: a identidade social do emissor, a identidade social do receptor e as condições comunicativas. Com base na teoria da relação entre língua e sociedade, utilizam-se entrevistas para coletar os dados das pesquisas sociolinguísticas. Com esse método de investigação é possível registrar e traçar o perfil sociológico, econômico e cultural do falante, por isso escolhemos ouvir as vozes daquelas vítimas femininas, por meio de entrevistas. Conscientes do efeito negativo em relação à presença do pesquisador e do gravador na hora da coleta dos dados, o que Labov (1983) chama de “paradoxo do observador”, pois o que se pretende é registrar como as pessoas falam espontaneamente quando não observadas por um entrevistador, buscamos criar situações naturais de comunicação linguística, mostrando-lhes confiança e deixando-as à vontade.

Essa não foi tarefa fácil, porque, em geral, as vítimas de violência demonstram desconforto ao narrarem sobre suas experiências, mas acre-

ditamos que o fato de, além de pesquisadora e entrevistadora, eu trabalhar na área da assistência social, possa ter minimizado a tensão do momento. Como afirma Tarallo (1997, p. 23), a narrativa de experiência pessoal é a mina de ouro que o pesquisador-sociolinguística procura. Ao narrar suas experiências pessoais mais envolventes, ao colocá-las no gênero de narrativa, o informantes desvencilham-se praticamente de qualquer preocupação com a forma e passam a expressar os seus sentimentos de maneira natural.

As entrevistas tornaram-se oportunidades para que aquelas mulheres narrarem as suas histórias, darem seus depoimentos e, principalmente, terem as suas vozes ouvidas.

5. Análise das entrevistas

Por força da minha atividade profissional, sabemos que uma voz é calada a cada minuto. Apesar de muitas não conhecerem a lei ou temerem represárias por parte de seus agressores, há mulheres que depois de muito sofrimento, resolvem denunciá-los. Gravamos, transcrevemos e analisamos o relato de três mulheres, cujos nomes serão omitidos.

A primeira mulher mostrava, em seu rosto, os maus tratos por ela sofridos. Na hora da entrevista, apresentava ombros curvados e semblante entristecido. Com voz tremula, ela relatou, com muita dificuldade, o sofrimento que gostaria de esquecer. Em seu depoimento, contou que sofreu violência moral e física. Levava chutas e pontapés e tinha sua imagem denegrada, quando não arrumava a cama direito, não cozinhava comida boa, olhava para os lados ou usava roupas decotadas, na concepção do agressor.

Ela nos contou que estava fora da cidade e longe de seus familiares, pois havia sido levada pelo seu companheiro, com promessas de vida melhor. Porém, aquele homem, aparentemente calmo e tranquilo, logo se transformou em um “monstro”. “Eu vivia numa constante sessão de violência... levava um monte de tapa na cara porque eu não queria obedecer ele.” (Entrevistada 1)

Esse sofrimento durou dois anos. Para que ela não fugisse ele quebrou o cartão do seu CPF e cortou a sua carteira identidade. Um dia ele chegou em casa com uma faca de serra, a jogou na cama forçando-a ter relações sexuais com ele, enforcando-a e ameaçando matá-la.

Naquela noite eu pensei que eu ia ser a última. Eu que ia morrer... ele disse que se eu não calasse a boca, ele ia me matar. Eu não tive outra alternativa a não ser concordar, dizer que estava tudo bem para que ele se acalmasse, depois dessa noite, no dia seguinte aproveitei que ele foi trabalhar, resolvi fugir, mesmo com muito medo de ser pega e até mesmo de perder a vida, mas, criei coragem...eu não aguentava mais aquela situação. Foi quando pedi ajuda para os vizinhos. Aí eu cheguei a um ponto de mototaxista e contei para primeira pessoa que vi, tudo o que estava acontecendo comigo. Um rapaz ficou tocado com a minha situação, me levou até o conselho tutelar e de lá eu fui encaminhada para a delegacia da mulher, e depois ao CAM onde passei por uma triagem e por não ter para onde ir fui levada para Casa Abrigo. (Entrevistada 1)

Quando chegou ao abrigo, ela estava psicologicamente abalada. Ela disse que enquanto estava na casa, recebeu todo atendimento psicológico, hospitalar, material e foi muita bem tratada pelos funcionários.

A Casa Abrigo conta com um quarto com banheiro para cada abrigada, cama e ventilador, a casa também possui em suas dependências uma cozinha, refeitório, sala de televisão, lavanderia, área de lazer para as abrigadas que levam seus filhos menores de 14 anos. Esses são acompanhados em suas atividades escolares, pelas pedagogas e pelas assistentes sociais, que os acompanham em suas consultas média e jurídica, como reparação de seus documentos, em caso de divórcio ou emprego.

Essa entrevistada contou-nos que desfrutou de vários benefícios proporcionados pela Lei Maria da Penha. Hoje liberta e recuperada, com uma nova perspectiva de vida, conseguiu reconstruir sua vida, pois segundo seu relato casou novamente com uma pessoa que a respeita, retomou os laços familiares, que até então estavam rompidos, superou o problema de depressão, situação que se encontrava em decorrência dos maus tratos o qual sofrerá na convivência com seu ex-companheiro. Ela reconhece que obteve ajuda de pessoas que colocaram em prática a Lei Maria da Penha porque através dela, conseguiu se libertar de uma vida de submissão e agressão daquele que deveria amá-la e respeitá-la, como sua companheira incondicional.

A segunda entrevistada, com 50 anos de idade, sofria violência moral e também física pelo seu esposo, um homem muito agressivo, de poder aquisitivo elevado e que por conta disso achava que a mulher tinha que se submeter a seus caprichos e se calar diante das agressões. Ele dava festa em sua casa que era quase uma mansão, onde ela tinha que servir a todos. Para humilhá-la, era obrigada a preparar a comida e servir a todos os convidados como se fosse uma empregada, caso ela não fizesse era xingada de preguiçosa e vagabunda, além de levar empurrões e safanões,

na frente de todos os convidados e amigos. Ela aguentou esta situação por trinta anos, tempo que levou para formar seus filhos. Quando eles se formaram, ela resolveu procurar ajuda na Delegacia da Mulher e posteriormente foi encaminhada ao abrigo. Ela precisava ficar longe do marido, pois era constantemente ameaçada de morte, caso deixasse o lar. Na Casa Abrigo ela recebeu toda ajuda necessária, psicológica, médico, moral e jurídica. Divorciou-se, recebeu tratamento, pois estava depressiva e com autoestima baixa, ficou por quatro meses na casa, conseguiu vários benefícios, através da lei Maria da Penha e foi morar em outra cidade. Conseguiu refazer sua vida, montou seu próprio negócio e hoje vive bem. A entrevistada reconhece que foi graças a Lei Maria Penha que conseguiu todos esses benefícios e mudou sua vida completamente após longos anos de sofrimento. “Agora eu conheço a felicidade e vivo feliz e em paz com meus filhos.” (entrevistada 2)

A terceira entrevistada vivia com seu companheiro em um cômodo juntamente com seis filhos, onde tinham que dormir amontoados e viver sem condições mínimas de higiene. Seu companheiro além de ser agressivo e violento, era viciado em drogas. A entrevistada disse que chegou à Casa Abrigo sem nenhuma perspectiva de vida. Ela levava fortes surras de seu companheiro. Sua filha maior que na época tinha apenas 15 anos e morava com a avó materna, pois havia sofrido abuso sexual do próprio pai. A entrevistada chegou à Casa Abrigo fugida de seu companheiro, juntamente com cinco filhos. Ela estava muito doente por causa de uma surra recebida do marido que a fez desmaiar. “Quando as crianças chegaram da escola e me viram no chão, chamaram os vizinhos e aí eles ligaram para os bombeiros.” (Entrevistada 3)

A entrevistada foi encaminhada para o hospital e permaneceu internada por alguns dias, pois havia quebrado uma costela e seus pulmões manchados pelo impacto da violência. Neste período de internação ela recebeu a visita do agressor, que a ameaçou de morte, caso ela falasse que ele havia sido o responsável pelos seus ferimentos. “Mas eu chamei a enfermeira chefe e contei a verdade, que ele tinha me batido até eu desmaiar”. (Entrevistada 3)

Quando recebeu alta, foi encaminhada para a Delegacia da Mulher, onde depôs contra o agressor, depois, para o Centro de Atendimento à mulher (CAM) e, posteriormente, para a Casa Abrigo. Por fim, passou pelo IML, Instituto Médico Legal, para que fosse confirmada a agressão.

Dentro da casa abrigo a entrevistada diz ter recebido tratamento dentário, psicológico e jurídico. Seus filhos receberam acompanhamento escolar e conseguiram concluir o ano letivo. A Casa Abrigo conseguiu-lhe um emprego e um lugar para morar, longe do agressor.

6. Considerações finais

Acreditamos que esta pesquisa tenha cumprido com o objetivo proposto de ouvir, nos discursos de mulheres que sofreram violência doméstica, o que as suas vozes diziam a esse respeito.

Pudemos observar que as entrevistadas fizeram fazer valer seus direitos. Observamos também que o processo de apoio à mulher parece ser eficaz. A vítima que procura um Centro de Apoio é encaminhada para um posto de saúde e para a delegacia. Quando se entende que aquele é um caso extremo, a vítima é encaminhada para o abrigo, junto com os filhos menores de 14 anos.

Acreditamos que a questão da violência contra a mulher seja cultural e só mudará com a educação. O preconceito nasce na própria casa. Precisamos de um novo modelo de sociedade onde as pessoas não sejam preconceituosas e homens e mulheres tenham igualdade de direitos.

Agressão, ameaça e injúria são os principais crimes cometidos contra a mulher. A questão cultural e o medo são os principais fatores que contribuem para que a mulher agüente os abusos cometidos pelo companheiro para manter a família. Ela tenta ficar com a família e manter o casamento e por isso, muitas vezes, não denuncia os seus agressores.

Ainda vivemos em uma sociedade machista, por isso é necessário trabalhar a educação das nossas crianças e adolescentes, visando à formação de cidadãos que não excluem, mas que respeitam.

O aumento do número de denúncias de violência contra a mulher é diretamente proporcional ao encorajamento da mulher em procurar ajuda e atendimento quando é agredida.

A Lei Maria da Penha é reconhecida como uma conquista histórica pelos movimentos de mulheres do mundo inteiro e um avanço na legislação brasileira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEVILÁQUA, Leire; CAMPOS, Viviane. *Direito das mulheres*. 1. ed. São Paulo: Melhoramentos, 2011.

BRASIL, Constituição Federal do. *Constituição da República Federativa do Brasil*, Brasília: Senado, 2008.

BRASIL. *Lei n. 11.340/06. Lei Maria da Penha*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 02-11-2012.

BRIGHT, William. As dimensões da sociolinguística. Trad.: Elizabeth Neffa Araújo Jorge. In: FONSECA, Maria Stella Vieira da; NEVES, Moema Facure (Orgs.). *Sociolinguística*. Rio de Janeiro: Eldorado, 1974, p. 17-23.

FERNANDES, Flávia Azevedo; PEREIRA, Mariana Alvarenga Eghrari. *Protegendo as mulheres da violência doméstica*. 4. ed. Brasília: FNEDH – Fórum Nacional de Educação em Direitos Humanos, 2008.

LABOV, William. *Modelos sociolinguísticos*. Trad.: José Miguel Mariñas Herreras. Madrid: Cátedra, 1983.

SOUZA, Sérgio Ricardo. *Comentários à lei de combate à violência contra a mulher*. Lei Maria da Penha 11.340/06. Curitiba: Juruá, 2007.

TARALLO, Fernando. *A pesquisa sociolinguística*. 5. ed. São Paulo: Ática, 1997.